PUBLICADO
Hoje Pentro Sul
Edição 1039
Página 14
Data 13/04/18

LEI Nº 4473

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais):

SUPLEMENTAÇÃO

11.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
11.006.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO RODOV.
11.006.15.452.1601.1.927	EQUIPE GUARDA MUNICIPAL CONV. 835860
1276 3.3.20.93.00.00 2061	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: 10.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo primeiro desta Lei serão os resultantes do superávit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 11 de abril de 2018.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal